



Protocolado em: PL - 104/2016 27/07/2016 17:00 CLÁUDIA COMIN	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 28/Julho/2016	Comissões: CCJL, CDHCS, CECTCDT 28/07/2016
--	---	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O vereador que a presente subscreve, de acordo com as normas regimentais e no uso de suas atribuições, submete à apreciação e deliberação do Plenário um Projeto de Lei, que institui o concurso anual de redação nas redes públicas de ensino sobre a valorização do idoso.

No dia 1º de outubro de cada ano, comemora-se o Dia do Idoso, data consagrada em nosso ordenamento jurídico através da Lei Federal Nº 11.433, de 28 de dezembro de 2006. Com o intuito de evidenciar o processo de envelhecimento e o aumento da expectativa de vida como uma realidade global, a data homenageia aqueles que tanto contribuíram com uma vida inteira de dedicação e trabalho para a construção de um mundo melhor.

Tal efemeridade deve ser comemorada, considerando as notórias ações em reconhecimento ao idoso e de políticas públicas voltadas à terceira idade aderidas em Caxias do Sul.

Assim sendo, institui-se um concurso anual de redação que aborda aspectos referentes ao processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso. A proposta busca o fim do preconceito através da produção de conhecimentos envolvendo este tema, conquistando, assim, corações e mentes no seio da sociedade, por meio do estímulo e desenvolvimento de uma cultura de respeito à ser semeada nas gerações futuras.

Conveniente se faz destacar, que essa iniciativa atende aos dispositivos do Artigo 22 da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Desta maneira, peço o apoio aos meus pares para a aprovação dessa proposição, que visa atender o interesse público da crescente população de terceira idade.

Caxias do Sul, 27 de Julho de 2016; 141º da Colonização e 126º da Emancipação Política.



GUSTAVO TOIGO (Autor)

Vereador - PDT



PROJETO DE LEI nº PL - 104/2016

LEI Nº, DE, DE DE

Institui um concurso anual de redação na rede pública de ensino do Município sobre a valorização do idoso.

Art. 1º - Fica instituído concurso de redação entre os alunos da rede pública de ensino do Município, a ser realizado anualmente na semana que inclua o dia 1º do mês de outubro, com o tema "Valorização do Idoso: Um compromisso da sociedade".

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo poderá premiar os melhores trabalhos, assim como aceitar que a premiação seja feita por instituições ou empresas interessadas em fazê-lo.

§ 1º - A instituição ou empresa que promova a premiação prevista no caput terá direito a divulgar sua colaboração para o evento.

§ 2º - Preferencialmente, a premiação consistirá em livros ou material escolar, vedados quaisquer produtos ou materiais que possam prejudicar, física ou moralmente, os jovens.

Art. 3º - A critério da municipalidade, poderão ser publicados no Diário Oficial do Município os melhores trabalhos.

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar das propostas orçamentárias anuais.

Art. 5º A presente norma será regulamentada no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL

